Câmara Municipal de Votorantim

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 01
Visto:

Projeto de Lei nº 068/08

Entrada: 01/12/2008

Autoria: Álvaro José Latance

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Ednéia de Campos Ferreira).

Contém: 12 **Folhas.**

Arquive-se: __/__/____ sem efeito

Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 09 / 12 / 08
Presidente

Arquive-se em 02/02/09

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 2
Visto

Projeto de Lei nº 068/08

Dispõe sobre denominação de via pública **(Rua Ednéia de Campos Ferreira).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua 05 do Loteamento Real Parque, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 01 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua **"Ednéia de Campos Ferreira",** constando nas placas indicativas a expressão **"Cidadã Emérita - ★ 20/07/1942 † 01/04/2006".**

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 01 de dezembro de 2.008.

Álvaro José Latance
Vereador

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 02 / 12 / 08
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 09 / 12 / 08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 09 / 12 / 08
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 3
5.
Visto

HISTÓRICO DA SENHORA EDNÉIA DE CAMPOS FERREIRA

Ednéia de Campos Ferreira nasceu no dia 20 de julho de 1942 nesta cidade, filha de Jesi Vieira de Campos e de Julieta Pereira de Campos. Casou-se com Enos Muniz Ferreira e teve 3 filhos: Ednei, Jesi e Filemon.

Nossa homenageada pertencia a tradicional e pioneira família do Bairro Rio Acima **(Família Campos)**, cujos laços se confundem com a tradição de nossa cidade. Hoje, sem sombras de dúvidas, podemos afirmar que a Família Campos foi uma das que impulsionaram o progresso no Bairro Rio Acima, principalmente nas áreas de educação, comércio e indústria.

Aprendeu com sua mãe, a praticidade nas tarefas do dia-a-dia, ser refinada na aparência e no trato com as pessoas. Incansável trabalhadora era uma perfeccionista na confecção das delícias do milho verde. Sempre perseverante, Dona Ednéia, já na condição de avó, concluiu o 2º grau no **CEESVO - C**entro **E**stadual e **E**nsino **S**upletivo e Profissionalizante de **V**otorantim.

Dona Ednéia sempre soube aprender o melhor da origem de seus genitores, principalmente, quanto sua dedicação à Igreja Presbiteriana. Tanto era sua benevolência que, mesmo doente em seu leito, não deixava de exercer sua função de "Mãe-de-Betel", solicitando aos que a visitavam, doações para os meninos abandonados, assistidos pelo Lar "Escola Betel", fundado pelo também saudoso Professor Carlos Renê Egg.

Mãe estimada, avó querida pelos netos legítimos e adotivos, esposa amada e venerada por seu marido Enos, e também pelas pessoas da Escola Betel, os quais, juntamente com os seus familiares, hoje podem se orgulhar de terem conhecido essa ilustre senhora que sempre foi tão amável, que sempre tinha um elogio a fazer e que fazia todos a sua volta se sentirem bem.

A família através de seus netos agradece a nós Vereadores por esta homenagem a tão saudosa memória e dizem:

"Obrigado por terem perpetuado o nome da "Vó Dinéia" em uma via pública de nossa cidade".

Álvaro José Latance
Vereador

cartório 1º Registro Civil Sorocaba-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 4 Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0106, às folhas 082, sob número 55276, consta o assento de óbito de EDNÉIA DE CAMPOS FERREIRA, falecida no dia primeiro de abril de dois mil e seis (01/04/2006), às 14 horas e 15 minutos, no hospital UNIMED, neste subdistrito, residente e domiciliada à Rua Luiz Feinado, 437, Parque Bela Vista, Votorantim, SP, do sexo feminino, profissão aposentada, estado civil casada, com 63 anos de idade, natural de Votorantim - SP.

Filha de JESI VIEIRA DE CAMPOS e de JULIETA PEREIRA DE CAMPOS.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Alberto Henrique de O. Pereira CRM Nº 55295, que deu como causa da morte: choque séptico, broncopneumonia, insuficiência cardíaca congestiva, valvulopatia mitral, fibrilação atrial crônica.

Registro feito em cinco de abril de dois mil e seis.

O sepultamento foi realizado no cemitério Pax, nesta cidade.

Foi declarante Ednei de Campos Ferreira, filho da falecida.

Observações: A falecida era casada com ENOS MUNIZ FERREIRA, deixou os filhos: Ednei (45), Jesi (43) e Filemon (35) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitora em Votorantim-SP., RG n.º 144448920.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 18 de abril de 2006.

Kléber Lúcio Santos da Silva
Escrevente Autorizado

N I H I L
Digitado por: PASS

cartório 1º Registro Civil Sorocaba-SP

CARTÓRIO DO TABELIONATO Dra. Gessy de Toledo Almeida Melo Teixeira TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
Votorantim 03 JUL 2006
Vera Lucia Corrêa Domingues
Isabel C. Moreira de Souza
Orlando Damiani Ferro
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS VALIDO SOMENTE COM O DESTAQUE PERFURADO E AUTENTICIDADE VERIFICADA

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1233AA335251

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone: (15) 3232-1727 - Fax: (15) 3231-3985 - e-mail: rcsorocaba@terra.com.br

0551G-42001-48000-0106

0551G-AA 045448

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cartório de Registro Civil

VOTORANTIM

[illegible] ESTADO DE SÃO PAULO

Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 5
5.
Visto

Certidão de Casamento

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

Enos Muniz Ferreira ..

natural de Prainha, da Comarca de Iguape, dêste Estado ..

nascido no dia quatro (4) de Setembro de 1.935 ..

filho de Valentim Eleuterio Ferreira ..

e de Dona Luzia Muniz de Oliveira ..

com Dona Ednéia de Campos ..

que adotou o nome de Ednéia de Campos Ferreira ..

natural de sta cidade de Votorantim ..

nascida no dia vinte (20) de Julho de 1.942 ..

filha de Jesi Vieira de Campos ..

e de Dona Julieta Pereira de Campos ..

realizou-se nesta cidade em 28 de Março de 1.959 ..

conforme têrmo n.º 2737.. às fls. 113.. do L.º B 15..

Votorantim, 16 de Setembro .. de 1966..

ESCRIVÃO

Comarca de Sorocaba
E. S. Paulo

RECONHECIDA
TABELIÃO
R. LIBERO [illegible]
VEIGA
E. S. PAULO

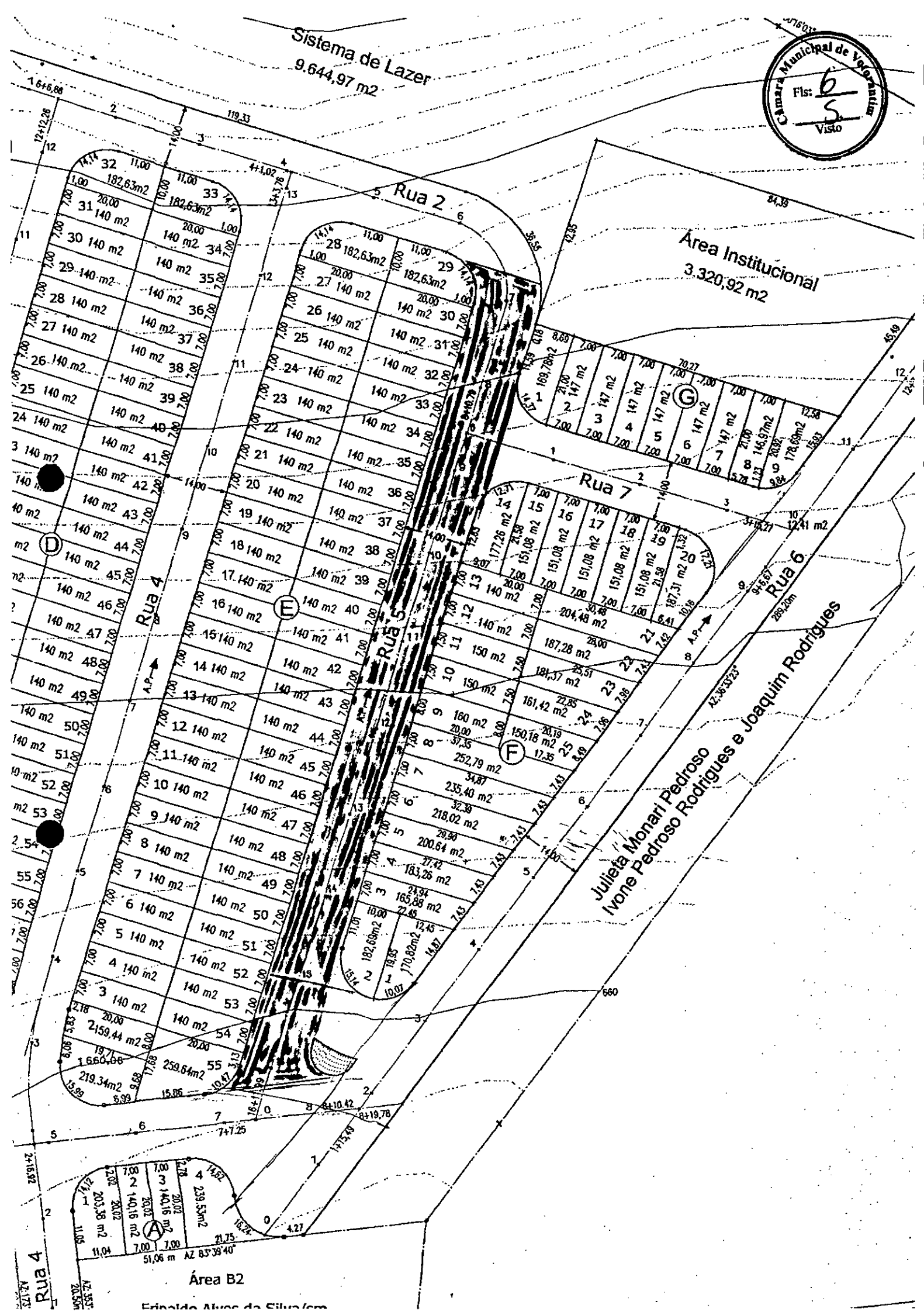

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 6
Visto

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 7
Visto

SECRETARIA DA CÂMARA EM 02/12/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 02/12/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [X] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [X] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [X] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 8
Visto

Parecer nº 101/2008

Projeto de Lei nº 068/08, de autoria do Vereador Álvaro José Latance, que dispõe sobre a denominação de via pública (Rua "Ednéia de Campos Ferreira").

Parecer:

Trata-se de competência concorrente a iniciativa do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de via pública, cabendo tanto ao Poder Legislativo, como também ao Poder Executivo legislarem sobre a matéria. As iniciativas estão previstas na Lei Orgânica do Município, respectivamente, no inciso XIV, do artigo 19, e no inciso XXIV, do artigo 82.

É necessário para discussão da matéria o *quorum* constituído pela maioria absoluta dos membros da Casa, enquanto para aprovação a propositura exige do voto da maioria dos presentes à sessão.

Ante o exposto, atendidos os pressupostos formais e jurídicos, nada obsta a continuidade da propositura que deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 02 de dezembro de 2008.

Elaine Aparecida dos Santos
OAB/SP nº 275.664

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 9
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 068/08

O Vereador Álvaro José Latance, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Ednéia de Campos Ferreira).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 03 de dezembro de 2008.

Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA,** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Pedro Nunes Filho

Tomáz Móbile Neto

sa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 10
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 068/08

O Vereador Álvaro José Latance, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Ednéia de Campos Ferreira).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 03 de dezembro de 2008.

Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Tomáz Móbile Neto

Marcelo de Souza

sa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 11
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 068/08

O Vereador Álvaro José Latance, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Ednéia de Campos Ferreira).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 03 de dezembro de 2008.

Tomáz Móbile Neto
Relator

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Lázaro Alberto de Almeida

sa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 02
Visto

Autógrafo nº 066/08

Projeto de Lei nº 068/08

Dispõe sobre denominação de via pública **(Rua Ednéia de Campos Ferreira).**

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A atual Rua 05 do Loteamento Real Parque, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 01 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua **"Ednéia de Campos Ferreira"**, constando nas placas indicativas a expressão **"Cidadã Emérita - ★ 20/07/1942 † 01/04/2006".**

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 10 de dezembro de 2008.

Antonio dos Santos
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcio Aparecido de Queiroz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 30/01/09
Lei nº 2026
de 26/01/09